



TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR PORTÁTIL

1. OBJETO

Aquisição de Computador portátil de 14 polegadas, por meio de Pregão eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços.

O prazo de validade da ARP será de 12 (doze) meses, improrrogável, a contar da data da publicação dos extratos das respectivas Atas no Diário Oficial da União ou então até o esgotamento dos quantitativos nelas registrados, se estes ocorrerem primeiro.

2. JUSTIFICATIVA, BENEFÍCIOS E OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS COM AS AQUISIÇÕES.

Em 2021 o STM foi Órgão participante de uma Ata de Registro de Preços para a aquisição de notebooks. A necessidade, e justificativa, para a aquisição de 2021 foi apresentada por meio do DOD SEI 2048140, de 23/03/2021.

Ocorre que, no segundo semestre de 2021, sobretudo no último trimestre do ano, houve mudanças de cenários que justificam a presente solicitação, como será constatada:

1 - Ao final do ano de 2021 percebeu-se que a pandemia de COVID-19 ainda se estenderá por vários meses do ano de 2022, e ainda, mesmo que se consolide uma fase endêmica da doença, ainda assim haverá reflexos nos meios e rotinas de trabalhos dos servidores da Corte, sobretudo com aumento do trabalho à distância.

2 - Em razão do aumento do trabalho fora do horário regular da Corte e até mesmo de, eventualmente, o desenvolvimento das tarefas serem desempenhadas por meio de trabalho à distância, optou o núcleo gestor de TI em aparelhar os gabinetes de ministros com 02(dois) aparelhos portáteis, para mitigação de riscos operacionais em relação à atividade fim da Corte.

3 - Neste sentido, o cálculo de necessidade apontada no DOD 2048140, do início de 2021, já se tornaria insuficiente.

4 - Não obstante, outro fato se desenhou ao final de 2021 e no início do ano de 2022.

5 - Cada Auditorias da JMU possuem 04 (quatro) notebooks, dois deles para os Magistrados e outros dois para ficarem distribuídos entre Cartório e Administração.

6 - As Auditorias entraram como Órgão participante da ARP assinada em 2021 visando a aquisição de 02 (dois) equipamentos. A avaliação técnica seria que os outros 02(dois) equipamentos ainda suportariam o uso por mais dois anos, não sendo necessária a substituição dos quatro equipamentos.

7 - Ocorre que ao final de 2021 constatou-se que esses equipamentos mais novos, já com 05 anos de uso, vem apresentando bateria, sendo necessária sua substituição. Ocorre que a peça é de difícil aquisição e mostra valor bastante acentuado em relação ao preço do equipamento, já depreciado.

8 - Neste sentido, é sensato já incluir as Auditorias como Órgão participante de mais 02(dois) equipamentos, mesmo que não sendo possível a aquisição no presente exercício, mas ao menos para o início de 2023, sem a necessidade de se realizar um novo processo licitatório.

2.1 RESULTADOS ESPERADOS COM A CONTRATAÇÃO.

1- Renovação do parque computacional (ultrabooks) da Secretaria do Tribunal.

2 - Mitigação de riscos operacionais que possam de alguma forma interromper o bom uso dos equipamentos disponibilizados aos Diretores e Secretários para uso dentro e fora das dependências do Tribunal.

3 - Aportar áreas que necessitem de equipamentos portáteis.

3. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL

8. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL E/OU AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DE TI

Objetivo:	<p>4 - Fortalecer a governança e a segurança de dados e informações.</p> <p>Descrição: Objetivo com foco no aprimoramento da gestão de políticas, processos de trabalho, pessoas e tecnologia relacionados à estrutura de dados e informações da JMU. Busca também a devida proteção de dados e informações pessoais e institucionais, inclusive documentos históricos, jurídicos e administrativos, em consonância com as exigências legais e as orientações do Poder Judiciário.</p> <p>11 - Otimizar a infraestrutura e as soluções de tecnologia da informação e comunicação (TIC) para atender às necessidades da JMU.</p> <p>Descrição: objetivo relacionado à necessária compatibilização da infraestrutura e das soluções de tecnologia da informação e comunicação com os desafios da JMU, por meio do aprimoramento de <i>hardware, software</i>, tecnologia de gestão de rede e telecomunicações, dados e serviços.</p>
Processos críticos:	<p>4.2 Prover segurança da informação</p> <p>Processos relacionados ao desenvolvimento e aplicação de iniciativas preventivas e corretivas de segurança de componentes de TIC.</p> <p>4.3 Realizar a gestão documental</p> <p>Compreende os processos de gestão documental arquivística e da cadeia de custódia da JMU.</p> <p>11.1 Gerir soluções tecnológicas</p> <p>Envolve os processos de planejamento, desenvolvimento, implantação, atualização e manutenção de soluções tecnológicas.</p>

4. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Unidade	Quantitativo
SEPRE/ASPRE - JUR	01
SEPRE/ASPRE - ADM	01
SEPRE	01
SEPRE/ASAAM	01
SEPRE/ASCOM	01
SEPRE/AGEST	01
SEPRE/ASCEM	01
SEPRE/ASPAR	01
SEPRE/ASSEG	01

SEPRE/SEPLE	01
SEPRE/SEJUD	03
ENAJUM	01
CORJU	01
OUVJMU	01
SECSTM	01
SECSTM/GADIR	01
SECSTM/ASJUR	01
SECSTM/ASLIC	01
SECSTM/ASCOI	01
SECSTM/ASCONT	01
SEAUD	03
DORFI	02
DIRAD	04
DILEO	03
DIPEB	04
DITIN	05
DIDOC	03
DISAU	03
Chefe de Gabinete de Ministros	15
Reserva Técnica	03
Auditorias da JMU	38
Total	105

4.1. - RELAÇÃO DE LOCALIDADES PARA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

QUADROS DE DEMANDAS

ÓRGÃO GERENCIADOR						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DA JMU	QUANTIDADE A SER REGISTRADA (unidades)	EXPECTATIVA DE AQUISIÇÃO INICIAL (unidades)	LOCAL DE ENTREGA	TELEFONES
01	Computadores tipo Ultrabook 14"	Superior Tribunal Militar CNPJ 00.497.560/0001-01 UG 60001	67	52	SAS, Praça dos Tribunais Superiores Brasília - DF CEP 70.098-900	(61) 3313-9188

ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Unidade da JMU	Local de Entrega	Telefones	CNPJ	UG	Total de Notebooks da ARP	Expectativa de Aquisição Inicial
1ª Auditoria da 1ª CJM	Praia Belo Jardim nº 555 Ilha do Governador Rio de Janeiro - RJ CEP 21941-290	(021) 3479-4350 Fax: (021) 3393-2082	00.497.552/0025-24	60028	02	0
2ª Auditoria da 1ª CJM			00.497.552/0025-24	60028	02	0
3ª Auditoria da 1ª CJM			00.497.552/0025-24	60028	02	0
4ª Auditoria da 1ª CJM			00.497.552/0025-24	60028	02	0
1ª Auditoria da 2ª CJM	Av. Cásper Líbero, 88, Centro São Paulo-SP CEP 01317-401	Telefax (11) 3372-7700	00.497.552/0009-04	60029	02	0
2ª Auditoria da 2ª CJM			00.497.552/0010-48	60029	02	0
1ª Auditoria da 3ª CJM	Rua General Portinho, 426 Centro Porto Alegre-RS CEP: 90010-360	(051) 3224-1235, Fax: (051) 3226-8299	00.497.552/0012-00	60018	02	0
2ª Auditoria da 3ª CJM	Rua Monsenhor Costabile Hipólito 465 Bagé-RS CEP: 96400-590	(053) 3242-1668, Fax: (053) 3242-1668	00.497.552/0013-90	60019	02	0
3ª Auditoria da 3ª CJM	Alameda Montevideo, 244 - Nossa Sra. das Dores, Santa Maria - RS, CEP 97050-510	Telefax: (055) 3222-9800	00.497.552/0014-71	60020	02	0
Auditoria da 4ª CJM	Rua Mariano Procópio, nº 820 - Bairro Mariano Procópio Juiz de Fora - MG CEP: 36035-780	(032) 3215-1335 Fax: (032) 3215-8674	00.497.552/0015-52	60006	02	0
Auditoria da 5ª CJM	Rua Paulo Hildefonso de Assumpção, 92 - Jardim Social Curitiba-PR CEP: 82520-70	(041) 3262-2318 e 3262-5586 Fax: (041) 3262-5586	00.497.552/0016-33	60017	02	0
Auditoria da 6ª CJM	Av. Luiz Viana Filho, 1600 SMUS - Paralela Salvador - BA CEP: 41770-000	(071) 3231-3963 Fax: (071) 3371-1060	00.497.552/0014-14	60005	02	0
Auditoria da 7ª CJM	Av. Alfredo Lisboa, 173 Bairro do Recife Recife-PE CEP: 50030-150	(081) 3224-6230 Fax: (081) 3224-0580	00.497.552/0018-03	60004	02	0
Auditoria da 8ª CJM	Av. Governador José Malcher 611 Nazaré Belém-PA CEP: 66035-100	(091) 3224-2070, Fax: (091) 3223-532	00.497.552/0019-86	60002	02	0
Auditoria da 9ª CJM	Rua Terenos 535 Bairro Amambal - Campo Grande-MS CEP: 79008-040	(067) 3321-0579 Fax: (067) 3321-6175	00.497.552/0020-10	60007	02	0
Auditoria da 10ª CJM	Av. Borges de Melo, 1711 Bairro de Fátima Fortaleza-CE CEP: 60415-510	(085) 3256-2700 Fax: (02185) 3256-1933	00.497.552/0021-09	60003	02	0

1ª Auditoria da 11ª CJM	SAS, Quadra 3 Lote 3ª - Brasília-DF	(061) 3313-9173. Fax: (061) 3225-2626	00.497.552/0027-96	60030	02	0
2ª Auditoria da 11ª CJM	CEP 70070-030		00.497.552/0027-96	60030	02	0
Auditoria da 12ª CJM	Av. do Expedicionário, 2835 São Jorge – Manaus-AM CEP: 69037-000	(02192) 3625-5051. Fax: (02192) 3671-6481	00.497.552/0024-43	60021	02	0
TOTAL PARA ÓRGÃOS PARTICIPANTES					38	0

TOTALS PARA REGISTRO EM ATA E PREVISÃO DE AQUISIÇÃO		
QUANTIDADE PARA REGISTRO	EXPECTATIVA PARA AQUISIÇÃO INICIAL 2022	EXPECTATIVA PARA AQUISIÇÃO 2023
105	52	53

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (requisitos mínimos)

5.1. - ULTRABOOK 14"

5.1.1 - MICROPROCESSADOR - SEGMENTO - MOBILE (conferir especificações)

- 5.1.1.1** - Processo de fabricação vigente, mínimo 4 núcleos de processamento (Referência: Processador *Intel Core i5 - 1135G7 2.4 GHz*).
- 5.1.1.2** - Frequência de *clock* normal mínima 2,40 GHz.
- 5.1.1.3** - Memória *cache* de mínimo 8 MB.
- 5.1.1.4** - Compatível com conjunto de instruções 64-bit.
- 5.1.1.5** - Compatível com instruções SSE4.1/4.2 e AVX 2.0.
- 5.1.1.6** - Suporte a virtualização de hardware, suporte a AES (*Advanced Encryption Standard*) para criptografia de dados.
- 5.1.1.7** - Deve Atingir índice de, no mínimo, 10,092 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site https://www.cpubenchmark.net/high_end_cpus.html (data da consulta: 23/03/2022).
- 5.1.1.8** - O modelo de processador ofertado deve possuir tecnologia de fabricação de 10 nanômetros e deverá ser da última geração disponibilizada pelo fabricante do Processador.

5.1.2. - PLACA MÃE/ BIOS

5.1.2.1. - PLACA MÃE

- 5.1.2.1.1. - Deverá possuir Chip TPM, acompanhado de software para a sua implementação e gerenciamento, esse software deverá ser do fabricante do equipamento ofertado ou homologado por este, não sendo aceita solução em slot. Deverá acompanhar software para implantação e utilização de todos os recursos de segurança.
- 5.1.2.1.2. - O chipset da placa mãe deverá ser do mesmo fabricante do processador e deverá suportar a velocidade do barramento nominal máxima suportada pelo processador ofertado (sem *overclock*).
- 5.1.2.1.3. - Deve possuir um slot de memória RAM livre para expansão até 32 (trinta e dois) Gigabytes.
- 5.1.2.1.4. - Suporte a ACPI (*Advanced Configuration and Power Interface*).
- 5.1.2.1.5. - Atualização da BIOS, por meio de interface gráfica através de utilitário próprio do fabricante, independente da condição;
- 5.1.2.1.6. - Placa Mãe do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceita solução em OEM ou placas encontradas no mercado comum. Não serão aceitas personalizações.
- 5.1.2.1.7. - Deverá possuir mecanismo de redução de energia elétrica e dissipação térmica;
- 5.1.2.1.8. - Deverá possuir as seguintes interfaces:
- 5.1.2.1.8.1. - No mínimo 2 (duas) portas USB 3.1 Gen1 tipo A e 1 (uma) USB 3.1 Gen 1 Tipo C.
- 5.1.2.1.8.2. - 01 (Um) HDMI.
- 5.1.2.1.8.3. - 01 (Um) RJ-45.
- 5.1.2.1.8.4. - 01 (um) leitor de cartões SD.
- 5.1.2.1.8.5. - 01 (uma) interface de som padrão High Definition Audio com conectores para microfone e fone de ouvido, sendo aceita solução combinada, som estéreo com alto falante integrado, com potência total de 1 watt. Controle de som (aumentar, diminuir e mudo) integrado no gabinete, sendo aceita solução através de combinação de teclas.
- 5.1.2.1.8.6. - Microfone integrado.
- 5.1.2.1.8.7 - Antena wi-fi de no mínimo dupla-banda (Dual-Band) ou tecnologia superior integrada.

5.1.2.2. - BIOS

- 5.1.2.2.1 - Arquitetura UEFI2.x ou superior (*Unified Extensible Firmware Interface*), em português ou inglês.
- 5.1.2.2.2 - Deverá permitir o uso de imagem personalizada (será utilizado o brasão do Superior Tribunal Militar) para exibição durante o processo de inicialização do equipamento .
- 5.1.2.2.2.1 - O fornecedor poderá, a seu critério, entregar o equipamento com o logotipo do STM já instalado e habilitado para exibição na inicialização, ou fornecer as instruções para a alteração do logotipo de inicialização.
- 5.1.2.2.3 - Lançada ou que tenha versão atualizada em 2020 ou 2021, sendo todo o lote entregue com a mesma versão. Deve ser do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para o Termo de referência (BIOS do próprio fabricante do equipamento ou que tenha direitos de copyright sobre esse BIOS, comprovado através de atestado específico para este Termo de Referência, fornecido pelo fabricante, declarando o modelo do equipamento), Deve permitir a atualizações por meio de software.
- 5.1.2.2.3.1 - A empresa contratada (empresa licitante vencedora do certame licitatório e responsável pelo fornecimento do objeto), através do fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pela

BIOS fornecida juntamente com a placa mãe e pela atualização desta BIOS, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão dessa BIOS ou de procedimentos de atualização desta BIOS, durante o período de garantia do equipamento.

5.1.2.2.4 - A deverá possuir número de série do computador registrado no BIOS, inserido de fábrica e campo para inserção do número de patrimônio da Contratante, com possibilidade de leitura dos números remotamente via comandos DMI 2.0 ou superior.

5.1.2.2.5 -

Implementada em "flash memory", atualizável diretamente pelo microcomputador, com senhas separadas para acesso do usuário comum e do administrador do equipamento, proteção integrada contra vírus de "boot", alerta de troca ou remoção de memória.

5.1.2.2.6 - Controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para os recursos de administração do BIOS (*Power On* e *Setup* respectivamente).

5.1.2.2.7 - Deve possibilitar sua atualização de maneira remota, por meio de interface gráfica.

5.1.2.2.8 - Deverá permitir acesso remoto ao sistema operacional e processo de inicialização do microcomputador através de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado (KVM remoto), independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional.

5.1.2.2.9 - Deverá ser gerenciável remotamente, assumindo-se que possam estar desligados, porém energizados pela rede elétrica e conectados localmente a rede de dados.

5.1.2.2.10 - Deverá permitir ligar e desligar o micro remotamente, com controle de acesso, em horários programados.

5.1.2.1.11 - Deverá o equipamento dispor de software com interface gráfica com suporte ao teclado e mouse no idioma português e inglês para diagnóstico de problemas com as seguintes características:

5.1.2.2.11.1 - A fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir dada tela do POST do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12).

5.1.2.2.11.2 - O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: o fabricante e modelo do equipamento, processador, memória RAM, versão do *firmware* do equipamento, capacidade da unidade armazenamento.

5.1.2.2.11.3 - Verificar, testar e emitir relatório, através de tela gráfica que mostre o andamento do teste, dos seguintes componentes: Processador, Memória, Disco rígido (ou memória de armazenamento);

5.1.2.2.11.4 - Ter capacidade de testar todos os componentes simultaneamente e individualmente, com ao menos 3 (três) critérios de testes.

5.1.2.2.11.5 - Ser possível identificar falhas de hardware para serem encaminhadas ao atendimento em garantia para diminuir o tempo de indisponibilidade do equipamento e acelerar o processo de abertura de chamados técnicos.

5.1.2.2.12 - Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados definitivamente contidos nas unidades de armazenamento em conformidade com a NIST SP800-88, acessível pela BIOS.

5.1.2.2.13 - BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução a mesma.

5.1.3. - MEMÓRIA RAM

5.1.3.1 - Memória com tecnologia DDR4 e frequência mínima de 2666MHz;

5.1.3.2 - Memória mínima de 08 (oito) GB de instalada em um único módulo;

5.1.3.3 - Possibilidade de suporte a tecnologia Dual Channel;

5.1.3.4 - Capacidade para expansão a 16 GB de memória RAM.

5.1.4. - INTERFACES USB (*Universal Serial Bus*)

5.1.4.1 - No mínimo 2 (duas) portas USB 3.1 Gen1 tipo A e 1 (uma) USB 3.1 Gen 1 Tipo C.

5.1.4.2 - As interfaces deverão ser disponibilizadas sem a utilização de hubs ou portas USB instaladas em qualquer tipo de adaptador.

5.1.5. - INTERFACE DE SOM

5.1.5.1 - Conector/interface: No mínimo 1 saída para caixa acústica e 1 entrada de linha ou microfone externo (Será aceito conector combinado);

5.1.5.2 - Além destas interfaces, o equipamento deverá possuir microfone e som integrados;

5.1.5.3 - O subsistema de rede deverá estar incluído na placa mãe, não sendo admitida nenhuma interface de apoio extra (placa extra).

5.1.6. - CONTROLADORA DE REDE CABEADA

5.1.6.1. *On-board, plug & play*, para comunicação a 10/100/1000 Mb/s, padrão *Ethernet*, *Fast-Ethernet* e *Gigabit Ethernet*, *plug-and-play*, totalmente configurável por *software*;

5.1.6.2. - Suporte a configuração automática de velocidade da interface (*auto-sense*);

5.1.6.3. - Permitir comunicação no modo *full-duplex*;

5.1.6.4. - Possuir conexão RJ-45 fêmea;

5.1.6.5. - O subsistema de rede deverá estar incluído na placa mãe não sendo admitida nenhuma interface de apoio extra (placa extra).

5.1.7. - CONTROLADORA DE REDE SEM FIO

5.1.7.1. - Compatível com os padrões IEEE 802.11AC ou superior.

5.1.7.2. - A rede sem fio deverá estar integrada e embutida na unidade principal;

5.1.7.3. - O subsistema de rede deverá estar incluído na placa mãe, não sendo admitida nenhuma interface de apoio extra (placa extra).

5.1.7.4. - 01 (uma) interface Bluetooth v4.0 ou superior. Não sendo aceitas as ofertas externas. Certificada pela Anatel;

5.1.8. - UNIDADE LEITORA DE CARTÕES

5.1.8.1. - Dispositivos de leitura de cartões SD integrado e embutido na unidade principal.

5.1.9. - ARMAZENAMENTO INTERNO

5.1.9.1 - Tecnologia Solid State Drive (SSD) SATA formato M.2.

5.1.9.2 - Capacidade mínima de 256 GigaBytes.

5.1.9.3 - Velocidade mínima de 2.000MB/s para leitura e 1.000MB/s para escrita.

5.1.9.3.1 - Esta velocidade deverá ser comprovada no ato da proposta através de documentos do fabricante.

5.1.10. -TECLADO/ MOUSE/ WEBCAN

5.1.10.1. -TECLADO INTEGRADO

5.1.10.1.1. - Deverá possuir todos os caracteres da língua portuguesa, incluindo e não se limitando a: crase, til, c-cedilha, acento agudo, etc;

5.1.10.1.2. - Retroiluminado, Padrão ABNT II.

5.1.10.1.3. - A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.

5.1.10.2. - MOUSE

5.1.10.2.1 - INTEGRADO - Tipo *touchpad* com botões esquerdo e direito.

5.1.10.2.2 - EXTERNO

5.1.10.2.1.2.1. - Cor Preta da marca do fabricante do equipamento proposto.

5.1.10.2.1.2.1.1 - Aceito solução em OEM, desde que seja gravada no periférico a marca do fabricante do equipamento.

5.1.10.2.1.2.2. - Tecnologia de conectividade: USB - Com fio.

5.1.10.2.1.2.3. - Tecnologia óptica de detecção de movimento.

5.1.10.2.1.2.4. - Utilização ambidestra.

5.1.10.2.1.2.5. - Resolução mínima de 1.000 (mil) dpi.

5.1.10.2.1.2.6. - Deverá ser fornecido mouse pad, com parte inferior em borracha antiderrapante.

5.1.10.3 -WEBCAM

5.1.10.3.1 - Webcam integrada com resolução mínima de 720p.

5.1.11. - FONTE DE ALIMENTAÇÃO / BATERIA

5.1.11.1. - Bateria de 3 células, original do fabricante, com autonomia mínima de 6 (seis) horas.

5.1.11.2. - Fonte de alimentação 220 vac, 50-6-hz, original do fabricante com cabo de alimentação com o padrão vigente no Brasil, especificado pela NBR 14136..

5.1.11.3. - Não serão aceitas extensões de bateria ou bateria auxiliar

5.1.11.4 - Garantia mínima de 12 meses.

5.1.12. -INTERFACE DE VÍDEO

5.1.12.1 - Interface de vídeo integrada, compatível com o padrão SVGA e no mínimo 256 MB de memória compartilhada dinamicamente;

5.1.12.2 - Resolução Full HD mínima de 1920 x 1080, modo de 16.7 milhões de cores, profundidade de cores de 32 bits, compatível com DirectX 12 ou superior, e sinal de sincronismo vertical mínimo de 60 Hz;

5.1.12.3 - Deve possuir conectores para monitor externo: HDMI ou *DisplayPort* (caso seja *DisplayPort*, deverá ser fornecido adaptador para HDMI).

5.1.12.4 - Deve possuir tratamento anti-reflexivo.

5.1.12.5 - Permitir visualização simultânea das imagens na tela e em um monitor externo.

5.1.13. - SISTEMA OPERACIONAL

5.1.15.1 - Licença para cada equipamento do sistema operacional *Microsoft Windows 10 Professional*-64 bits em português do Brasil (ou edição superior), versão 20H2 ou superior, acompanhado de mídias físicas ou eletrônicas (neste caso deverá estar disponível em uma partição do disco rígido).

5.1.15.1.1 - A Chave de ativação deverá estar gravada na memória flash da BIOS (Tabela SLIC - Software Licensing table), reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional. Cada equipamento deverá ser acompanhado de uma licença do *Microsoft Windows 10 Pro x64* (OEM) com a atualização cumulativa mais recente ou superior com upgrade garantido de acordo com as regras da Microsoft, em Português do Brasil, com a respectiva chave gravada de ativação na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional.

5.1.15.2 - As licenças deverão ser automaticamente fornecidas para todos os equipamentos, não necessitando de nenhuma intervenção da CONTRATANTE junto à Microsoft.

5.1.14. - TELA, GABINETE E ACESSÓRIOS

5.1.14.1 - Tela de 14 polegadas, widescreen (16:9), antirreflexo, com resolução Full Hd 1920 x 1080.

5.1.14.2 - Gabinete construído com composto de carbono, magnésio, titânio, alumínio ou material superior, deverá ser apresentado documento ou laudo que comprove e descreva a composição do material utilizado;

5.1.14.2.1 - Sistema de ventilação monitorado pela BIOS, ventilação dimensionada para a perfeita refrigeração dos componentes internos;

5.1.14.2.2 - Na cor preta, Cinza, prata, ou grafite;

5.1.14.2.3 - Botão de liga/desliga na parte frontal do gabinete, com LED de indicação de que o equipamento está energizado.

5.1.14.2.4 - Peso líquido máximo de 1,60 Kg, com bateria e SSD instalados;

5.1.14.2.5 - Espessura máxima de 1,9 cm com equipamento

fechado e com a bateria inserida;

5.1.14.2.4 - Deverá possuir local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados mecânicos, não sendo aceito adaptações, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes para atingir esta funcionalidade.

5.1.14.1.2.4.1 - Deverá ser fornecido cabo/trava de segurança com tamanho mínimo de 1,50 m e chave, compatível com gabinete.

5.3. - MOCHILA OU MALETA PARA TRANSPORTE.

5.3.1 - Poderá ser fornecida a partir de material resistente, que suporte o peso do equipamento e seus acessórios;

5.4. - GARANTIA (PARA OS DOIS ITENS)

5.4.1 - Prazo de Garantia - O equipamento, incluindo os acessórios, deve possuir garantia e suporte técnico do fabricante ou da contratada desde que apresente uma carta do fabricante, por um período mínimo de 36 meses a partir do recebimento definitivo.

5.4.1.1 - O prazo de garantia é em função do valor a ser gasto na aquisição, do prazo de depreciação aplicado aos computadores/periféricos e do tempo de vida útil.

5.4.1.1 - O STM realiza depreciações anuais baseadas na macrofunção 020330 (manual SIAFI) da Secretaria do Tesouro Nacional. De acordo com este documento os equipamentos de informática deverão ser depreciados à taxa de 20% ao ano no prazo de 5 anos. Os equipamentos a serem adquiridos serão utilizados no plenário do STM, assim a vida útil deste equipamento tende ser maior em razão do tempo de uso semanal. Portanto é possível que ao final do prazo de garantia, os equipamentos continuem funcionando satisfatoriamente por mais dois anos até que estejam completamente depreciados.

5.4.1.1 - Prazos maiores de garantia (60 meses) tem sido ofertados por empresas como a Dell, Daten, HP, Lenovo e órgãos da Administração Pública como TCU (Pregão eletrônico nº 32/2011), CGU (Pregão Eletrônico N.º 17/2015) e a Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos (Pregão Eletrônico nº 61/18), já solicitaram este prazo em suas aquisições de equipamentos de informática.

5.4.2 - Os reparos físicos decorrentes do exercício da garantia devem ser executados onde se encontram os equipamentos (modalidade on-site).

5.5. - MODELO DE REFERÊNCIA - HP PB 640 G8, Dell Latitude 3420

6. ANÁLISE DE MERCADO DE TIC COM O LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS

6.1 - VALORES PAGOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
Advocacia Geral da União Diretoria Geral de Administração Superintendência de Administração em Pernambuco	Pregão nº 13/2020 / UASG:110096	R\$ 6.520,00
PODER JUDICIÁRIO Tribunal Superior do Trabalho 8ª Região/PA	Pregão nº 23/2020 / UASG:80003	R\$ 6.000,00
Defensoria Pública da União	Pregão nº 125/2020 / UASG:290002	R\$ 8.644,00
TCM-BA	Pregão Eletrônico nº015/2021	R\$ 7.169,57
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo	Pregão nº 32/2020 / UASG:158151	R\$ 7.098,00
Tribunal Regional Federal da 2ª Região	Pregão nº1322020 / UASG:90028	R\$ 7.731,00
*** JUSTIÇA FEDERAL DO PARANÁ	Ata de Registro de Preços n.º 015/21 (ainda vigente)	R\$ 6.870,00
Preço médio unitário R\$ 7.147,51 Preço previsto para 68 unidades R\$ 486.030,68		

6.2 - ORÇAMENTO DO MERCADO

EMPRESA	DATA	VALOR UNITÁRIO	PRAZO DE GARANTIA	VALOR TOTAL	DOC SEI
TORINO INFORMÁTICA	17/03/2022	R\$ 9.200,00	48 MESES ON SITE	R\$ 625.600,00	2565512
VALOR SIMULADO SITE DELL	17/03/2022	R\$ 8.482,00	36 MESES ON SITE	R\$ 576.776,00	XXXXXX

6.3 - Para esta aquisição, o melhor valor encontrado é o da Ata de Registro de Preços n.º 015/21 da Justiça federal do Paraná (2560056). Esta Ata ainda está vigente e segundo a empresa, pode haver adesão por parte das Auditorias da JMU, em seus respectivos estados, não necessitando, desta forma, realizar compra centralizada pelo STM. Assim o valor total para aquisição das 68 unidades será : 68 x R\$ 6.870,00 = R\$ 467.160,00

7. HOMOLOGAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

7.1. A empresa participante do Certame Licitatório deverá comparecer ao Superior Tribunal Militar para apresentar uma amostra do equipamento ofertado.

7.2. A homologação da amostra será realizada pelo Demandante com apoio da equipe Técnica da Coordenadoria de Tecnologia.

8. IMPACTO AMBIENTAL DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO

Não há indicativos de impactos ambientais.

9. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

9.1 - A Equipe de Planejamento desta contratação é composta pelos servidores Alexandre Passos da Costa, Integrante Demandante, Givalkio Alves da Silva, Integrante Técnico e Luis Gustavo Costa Reis, Integrante Administrativo.

9.2 - A indicação do Integrante Administrativo consta do Documento de Oficialização de Demanda – DOD, de acordo com o inc. III, do § 5º, do art. 12, da Resolução nº 182, de 17 de outubro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça.

9.3 - A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pelo Senhor Diretor-Geral, em conformidade com o inc. IV, do § 7º, do art. 12, da mesma Resolução.

10. EQUIPE DE APOIO À CONTRATAÇÃO

A Equipe de Apoio à Contratação é composta pelos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação e tem como finalidade subsidiar a Área de Licitações em suas dúvidas, respostas aos questionamentos, recursos e impugnações, bem como na análise e julgamento das propostas das licitantes (redação dada pelo inc. XI, do art. 2º, da Resolução nº 182/13, do CNJ).

11. FORNECIMENTO DE AMOSTRA E DOS EQUIPAMENTOS DEFINITIVOS

11.1. - A empresa vencedora deverá entregar amostra do equipamento no prazo de até 07 (sete) dias úteis após a solicitação, no edifício sede do STM, sem qualquer ônus para o Órgão.

11.2. - Caso a empresa não forneça amostra dentro do prazo estabelecido no item anterior ou sem justificativa prévia, será desclassificada do Processo Licitatório.

11.3. - A Coordenadoria de Atendimento irá avaliar a amostra enviada e informar o resultado da avaliação ao Pregoeiro para continuidade do Certame.

11.3.1 - A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como original ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos deste Edital.

11.4. - A empresa vencedora será responsável pela entrega dos equipamentos na sede **Superior Tribunal Militar e Órgãos Participantes**, sem nenhum tipo de ônus para os CONTRATANTES, no prazo de até 30 dias a partir da assinatura do contrato ou emissão da nota de fornecimento ou emissão do empenho.

11.5. - Deverá ser fornecida toda documentação necessária à instalação e à operação dos equipamentos (manuais, termos de garantia, etc.), no idioma Português do Brasil.

11.6. - Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso e entregues em sua embalagem original lacrada.

11.7. - Em caso de ser solicitada amostra, a empresa deverá manter o mesmo modelo para a entrega final.

11.7.1. - Caso o equipamento seja diferente da amostra apresentada a empresa contratada deverá providenciar a troca no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da notificação formal do Fiscal Técnico do Contrato ou da fiscalização dos Órgãos Participantes.

11.7.2. - O possível fornecimento de equipamentos diferentes ao da amostra, só poderão ocorrer após nova análise e aprovação. Para a análise em questão, a empresa fornecedora deverá comprovar, entre outros argumentos:

11.7.2.1. - Que o novo equipamento possui configuração igual ou superior ao da amostra e que há vantagem para o Órgão contratante.

11.7.2.2. - Que o novo equipamento não teve sua fabricação/fornecimento descontinuado.

11.7.2.3. - Em ambos os casos a empresa deverá apresentar justificativa prévia, que deverá ser aprovada pela equipe de Gestão do Contrato.

12. DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

12.1. A Contratada deverá prestar assistência técnica e suporte aos equipamentos e acessórios (softwares, cabos, etc.), durante o período de garantia, na forma e prazos a seguir especificados, a fim de mantê-los em perfeito funcionamento, através de rede mantida pelo fabricante ou por ele credenciada.

12.2. A assistência técnica será prestada na modalidade on-site, durante o período de garantia de trinta e seis meses, de segunda a sexta-feira, no horário das 08 horas às 18 horas, e consistirá na reparação dos equipamentos, com a substituição de peças, componentes ou o próprio equipamento, de acordo com os manuais e as normas técnicas pertinentes.

12.3. A abertura de chamados será realizada por correio eletrônico, fax, telefone, chat ou telefone "0800", sempre em língua portuguesa do Brasil, devendo ser fornecido, a cada chamado, número de protocolo, a fim de possibilitar o acompanhamento dos serviços prestados pela assistência técnica

12.4. O atendimento deverá ocorrer no prazo máximo de dois dias, a contar da abertura do chamado de assistência técnica.

12.5. O equipamento deverá ser reparado no prazo máximo de cinco dias úteis, a contar do início do atendimento ao chamado de assistência técnica.

12.5.1. Caso seja necessário a substituição do equipamento, este prazo será de até 10 dias úteis.

12.5.2. Eventual pedido de prorrogação dos prazos somente serão deferidos se apresentados tempestivamente, por escrito, devidamente justificado, e o equipamento defeituoso for substituído por outro equivalente ou de configuração superior em perfeitas condições de uso, que ficará à disposição do Contratante até o retorno do equipamento reparado.

12.6. A assistência técnica utilizará apenas peças e componentes novos e originais, salvo em casos fundamentados por escrito e aceitos pelo Contratante.

12.7. A Contratada poderá indicar uma empresa, como sua representante nas localidades onde ela não possui Sede ou Filial.

12.7.1. A Contratada deverá apresentar declaração da empresa por ela indicada, assumindo tal responsabilidade.

12.7.2. Em qualquer hipótese de impossibilidade ou recusa da empresa indicada em atender aos chamados de assistência técnica, a Contratada será intimada a prestar a assistência técnica, sob pena de responder pelas penalidades cabíveis

13. ADJUDICAÇÃO E MODALIDADE DE LICITAÇÃO

13.1. -A adjudicação da licitação será pelo menor preço global ofertado para a aquisição dos equipamentos.

13.2. -Por se tratar de aquisição de bem considerado de natureza comum, a Licitação será realizada na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, de acordo com o Art. 1º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, pelo sistema de registro de preços, em conformidade com o Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013, art. 3º incisos II, III e IV.

14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO

14.1. -Independente do cumprimento das exigências relativas à Habilitação Jurídica, Econômico-Financeira, Fiscal e Trabalhista, apenas serão habilitadas as licitantes que apresentarem 01 (um) ou mais Atestados(s) de Qualificação Técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em documento timbrado, e que comprove a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto deste Termo de Referência, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

14.1.1. -Identificação do órgão ou empresa emitente, com nome ou razão social, CNPJ, endereço, nome da pessoa responsável e função no órgão ou empresa, telefone e fax para contato;

14.1.2. -Indicação do órgão ou empresa emitente de que foram atendidos os requisitos de qualidade e prazos requeridos (descrição, duração e avaliação dos resultados);

14.1.3. -Indicação de compatibilidade entre o equipamento fornecido e o objeto deste Termo de Referência.

14.1.4. -Qualificação dos equipamentos fornecidos, retratando o grau de satisfação do emitente em relação ao bem a que se refere o atestado, declaração ou certidão;

14.1.5. -Período de fornecimento e grau de satisfação com a prestação de garantia ao equipamento a que se refere o atestado, declaração ou certidão

14.2. -A critério do CONTRATANTE, em conformidade com o § 3º, do art. 43 da Lei nº 8666/93 o atestado de capacidade técnica apresentado poderá ser objeto de diligência, para verificação da autenticidade de seu conteúdo. Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato de prestação de serviços entre o emissor do atestado e a licitante, além da desclassificação no processo licitatório, a licitante ficará sujeita à penalidades cabíveis, na forma da lei.

14.3. -A regularidade trabalhista a que se refere o art. 27, inciso IV, e artigo 29, inciso V, da Lei nº 8666/93, será comprovada mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pelo artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

15. DECLARAÇÕES EXIGIDAS

15.1. -Inexistência de fato superveniente que a impeça de participar do certame;

15.2. -Elaboração independente de proposta;

15.3. -Concordância com as condições estabelecidas no edital e atendimento aos requisitos de habilitação;

15.4. -Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no caso de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas.

15.5. -De aptidão ao exercício do direito de preferência estabelecido no Decreto nº 7.174/2010.

15.6. -Ausência, em seu quadro, de empregado com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e com 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. -Receber e conferir o material entregue;

16.2. -Recusar o material que não estiver de acordo com as especificações;

16.3. -Efetuar o pagamento no prazo estipulado no edital

16.4. -Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. - Entregar o material no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato e/ou do recebimento da nota de empenho;

17.1.1. - Eventual pedido de prorrogação do referido prazo somente será deferido se apresentado tempestivamente, por escrito, em razão da ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que a justifique.

17.2. - Substituir, no prazo de dez (dez) dias, o material entregue com defeito ou fora das especificações a partir da notificação do Fiscal Administrativo do contrato;

17.3. - Dar garantia de, no mínimo, trinta e seis meses, a contar da aceitação dos materiais pelo Contratante, pela atestação da respectiva nota fiscal:

17.3.1. - Irá prevalecer a garantia ofertada pelo fabricante, caso seja maior do que a ofertada pela Licitante.

17.4. - Atender prontamente às solicitações do Contratante durante o prazo de entrega e de garantia;

17.5. - Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação;

17.6. - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo o Contratante, a qualquer tempo, exigir as respectivas comprovações.

18. RECEBIMENTO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

18.1. -Assinado o contrato, o Diretor-Geral do órgão Gerenciador instituirá a Equipe de Gestão da Contratação, composta por:

18.1.1. -Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais, relacionadas ao processo de gestão do contrato, para coordenar, supervisionar e controlar a execução do contrato, a fim de garantir o atendimento dos objetivos do CONTRATANTE.

18.1.2. -Fiscal Demandante do Contrato: servidor representante da Diretoria de Tecnologia da Informação, competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais da solução.

18.1.3. -Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Área da Diretoria de Tecnologia da Informação, competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução.

18.1.4. -Fiscal Administrativo do Contrato, servidor representante da Área Administrativa, competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.

18.2. - A existência e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do contrato.

19. ESTUDOS PRELIMINARES

O documentos - Análise de Viabilidade da Contratação, Análise de Riscos, Estratégia para Contratação e Sustentação do Contrato são partes integrantes deste Termo de Referência de acordo com a Resolução nº 182/2013, do Conselho Nacional de Justiça.

20. VALOR PREVISTO DA AQUISIÇÃO

Para esta aquisição, o melhor valor encontrado é o da Ata de Registro de Preços n.º 015/21 da Justiça federal do Paraná (2560056). Esta ATA ainda está vigente e segundo a empresa, pode haver adesão por parte das Auditorias da JMU, em seus respectivos estados, não necessitando, desta forma, realizar compra centralizada pelo STM. Assim o valor total para aquisição das 68 unidades será : 68 x R\$ 6.870,00 = R\$ 467.160,00.

O preços de mercado, com valores atualizados em 17/03/2022: 68 unidades x R\$ 7.147,51 = R\$ 486.030,68.

21. PAGAMENTO

21.1. -O pagamento será realizado mediante a apresentação de nota fiscal de fornecimento, acompanhada das informações dos seus dados bancários, de cópia da nota de empenho, para atestação e posterior liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, em Brasília-DF, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, no prazo máximo de trinta dias, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei no 8.666/93.

21.2. -Informações sobre notas fiscais ou recibos encaminhados à Diretoria de Orçamento e Finanças - DORFI para pagamento somente serão prestadas por intermédio do correio eletrônico difin@stm.jus.br ou pelo fax no (61) 3313-9516.

21.2.1. -Na consulta, deverão ser informados o nome do interessado, com CNPJ ou CPF, o número da nota fiscal ou recibo e o número do protocolo no STM, com a respectiva data.

21.3. -No caso de a Contratada ser optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), ela deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições.

21.4. -No ato da efetivação do pagamento será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a legislação tributária vigente.

21.5. -Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização.

21.6. -O CONTRATANTE reserva-se o direito de se recusar ao pagamento se, na ocasião prevista para a atestação, o objeto deste Termo de Referência não estiver de acordo com o licitado, proposto e contratado.

21.7. -É vedado à Licitante vencedora, sob pena de rescisão contratual, negociar ou caucionar a nota de empenho recebida para fins de operação financeira, ainda que relacionada com o objeto deste Termo de Referência.

21.8. -Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para o fato, a atualização financeira devida, entre a data que deveria ser efetuado o pagamento e a data correspondente ao efetivo pagamento, será calculada da seguinte forma, devendo a atualização prevista nesta condição ser incluída em nota fiscal a ser apresentada posteriormente

$AF = I \times N \times VP$, onde:

AF = atualização financeira devida;

I = 0,0001644 (índice de atualização dia);

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor do pagamento devido.

22. SANÇÕES

As regras deste item serão elaboradas pela Diretoria de Patrimônio, sem declínio daquelas citadas no item 17 deste Termo de Referência.

23. RESCISÃO CONTRATUAL

23.1. -A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos arts. 77 a 80 da Lei no 8.666/93:

23.1.1. -Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23.2. -A rescisão do contrato poderá ser:

23.2.1. -Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

23.2.2. -Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

23.2.3. -Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

23.3. -A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

24. DESPESA

A despesa correrá à conta de dotação consignada à Justiça Militar da União pela Lei Orçamentária para o exercício de 2022, a cargo do Programa de Trabalho MTGI, Elemento de despesa 4.4.90.52,- Material permanente, Encargo 52.01.01.01.000 - Notebooks, mediante emissão de nota de empenho.

25. FUNDAMENTO LEGAL

A elaboração deste Termo de Referência fundamenta-se no disposto na lei 10.520/2002,

26. FORMA DE COMUNICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A forma de comunicação com a contratada ocorrerá conforme especificado do Item 12.3 deste Termo de Referência. O acompanhamento da execução do contrato ocorrerá conforme especificado no item 18 deste Termo de Referência.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO		
INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE DEMANDANTE	INTEGRANTE ADMINISTRATIVO
Helder Pereira Silva	Alexandre Passos da Costa	Luis Gustavo Costa Reis
TITULAR DA ÁREA DEMANDANTE		
Aprovo o (s) Estudo(s) Preliminar(es) e o Termo de Referência elaborados pela Equipe de Planejamento da Contratação, por estarem em conformidade com a Resolução nº 182/13, do CNJ. Encaminha-se ao Diretor-Geral para deliberação sobre o prosseguimento ou não da contratação pretendida, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 13 da Resolução nº 182/13, do CNJ.		
IANNE CARVALHO BARROS Diretor de Tecnologia da Informação		



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE PASSOS DA COSTA**, **COORDENADOR DE ATENDIMENTO**, em 06/05/2022, às 15:37 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HELDER PEREIRA SILVA**, **CHEFE DE SEÇÃO DE GERÊNCIA DE ATIVOS DE MICROINFORMÁTICA**, em 10/05/2022, às 13:34 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS GUSTAVO COSTA REIS**, **INTEGRANTE ADMINISTRATIVO**, em 10/05/2022, às 14:40 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **IANNE CARVALHO BARROS**, **DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, em 16/05/2022, às 15:56 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2630510** e o código CRC **E60A5F52**.

2630510v5